

ENSAIOS LITTERARIOS

DO

ATHENEU PAULISTANO.

DEOS—PATRIA—LIBERDADE.

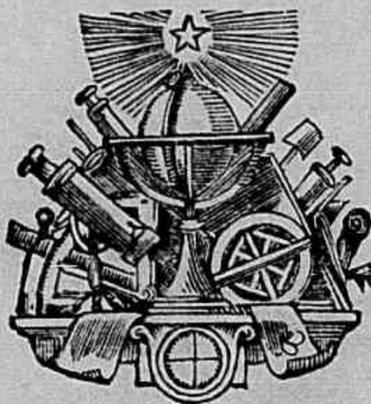
« Shall he alone, whom rational we call,
« Be pleased with nothing, if not blessd, with all ?
POPE.

2.^a SERIE.

ABRIL DE 1861.

N.º 1.

ANNO X.



S. PAULO.

TYPOGRAPHIA LITTERARIA.—RUA DO IMPERADOR N. 12.

1861.

FUNCCIONARIOS
DO
ATHENEU PAULISTANO.

PRESIDENTE HONORARIO.

O Exm. Sr. Dr. João da Silva Carrão.

PRESIDENTE EFFECTIVO.

O Sr. João Roquette Carneiro de Mendonça.

VICE-PRESIDENTE.

O Sr. Saturnino de Souza e Oliveira.

1.º SECRETARIO.

O Sr. Francisco Querino dos Santos.

2.º SECRETARIO.

O Sr. Manoel da Cunha Lopes Vasconcellos.

ADJUNCTOS.

Os Srs. : Francisco Antonio da Luz.

Raymundo M. Alves de Souza.

ORADOR.

O Sr. Florencio Carlos de Abreu e Silva.

THESOUREIRO.

O Sr. José Carlos Rodrigues.

COMMISSÃO DE REDACÇÃO.

Os Srs. : Luiz Fortunato de Brito Abreu Souza
José da Silva Costa.
Francisco de Paula Ferreira e Costa.
Augusto Freire da Silva.
Rodrigo Octavio de Oliveira Menezes.
José Luiz Monteiro de Souza.

ENSAIOS LITTERARIOS

DO

ATHENEU PAULISTANO.

2.^a SERIE.

ABRIL DE 1861.

N.º 1.

2



Impavidos em seu rude caminhar, assomam os « ENSAIOS LITTERARIOS DO ATHENEU PAULISTANO » á luz da publicidade, começando uma segunda série de publicações.

Herdeiros de um legado precioso, não seríamos nós, por certo, os que deixassemos perecer abandonada a mimosa planta que mãos zelosas fizeram renascer em 1852.

Em seu vegetar florido, conta ella periodos de maior ou menor splendor conforme o tempo que momento por momento tem medido sua existencia juvenil.

As estações não guardam sempre a mesma temperatura : ora a primavera com suas galas vernaes surge e a natureza saúda-a trajando os verdôres dos campos ; ora o inverno mal se lobra e já as plantas despem suas virentes folhagens : então os perfumes das flôres « seus verdadeiros sentimentos » na linguagem de H. Heine, fallam-nos ao coração, recream nossa imaginação e despertam-nos gratas emoções :

Assim é o nosso jornal. Nem sempre o mesmo intenso ardor lhe activa as forças ; mas o certo é que exangue ainda não succumbio na senda do jornalismo.

E' que um gnomo protector sobre elle distende suas alvacentas azas e conduz-o illeso a Jerusalem de sua peregrinação ; é que acalentado ainda pelo trémulo brilho do horoscopo que presidio-lhe o nascimento, discirne lá bem longe no horizonte o ponto luminoso para onde deve guiar a arca de nossas mais caras esperanças ; é emfim que um nobre presentir de muita gloria pulsa-lhe nas pulsações contínuas de seu coração.

E' ingente a tarefa que sopezamos e por isso mais avulta a necessidade de nossas reiteradas lucubrações.

« O estudo, diz Pelletan, tem alguma cousa de santificante que da propria dôr faz a virtude ; é como o brazido do thuribulo, que muda a casca emmurhecida do áloes em perfume »: queimemos, pois os momentos de nossa vida litteraria no incensorio das vigílias, que o perfume rescedente em pardacentos velos subirá a envolver em nuvens odoríferas a estatua pagã do nosso culto sagrado.

Trabalhemos unidos na obra de nossa vindoura grandeza, como corymbantes que sômos do idolo da verdade. Musset, o bardo, escreveu : « a verdade, esqueleto das apparencias, quer que todo o homem, quem quer que seja, venha em um dia, em uma hora tocar em sua ossada eterna no amago de alguma passageira bostella »: avancemos pois denodados ao contacto gélido do esqueleto. E' triste recuarmos transidos de horror como essas almas fracas que se arreceiam da horrida catadura dos espectros.

E' proprio de cobardes fugir-se da ossada da realidade, como os heróes das velhas legendas tudescas impressionados pelas applicões mysteriosas dos *Kobolds*, das *Walkyries* e dos *Elphos*.

Eia, como os Magos do Oriente visando a estrella polar, iniciadôra do berço do Filho do Homem, não esmoreçamos em nossos sacrificios, que além no valle verdejante de nosso risonho porvir banhado pela lympha de prata de nossa candida fé, está plantado em ondas de luz o throno da Gloria illuminado pelo triplice luzeiro :—Deos, Patria e Liberdade !

Não olvidemos que « esta grande lei da historia—a solidariedade é, no entender de Esquiros, o movel de todas as dedicações, de todos os sacrificios. Ella ensina-nos que morrer por outrem é morrer por si ; ella liga um attractivo ao supplicio por muito hediondo que seja ; estende a palma a todos os martyres ; e consola todas as victimas, derramando sua morte na humanidade que não fallece. »

Rememoremos com Guizot que « o imperio romano cahio, porque ninguem queria ser do imperio ; porque os cidadãos não queriam ser da cidade »: parodiando o dito de Guizot diremos :—Sejamos do Atheneu, e a nossa republica litteraria marchará ovante e desassombrada.

Completemos nosso triumpho, prosigamos em nossa missão evangelisadora.

JURISPRUDENCIA.

DIREITO CRIMINAL.

LEGITIMIDADE DA PRESCRIPÇÃO DOS CRIMES E DAS PENAS.

A justiça social, verdadeiro atalaia, que com o instrumento das penas, véla pelos direitos d'aquelles em pról dos quaes é constituído, não deve impassivel contemporisar com os crimes sem oppôr-lhes um dique aos maleficos influxos.

Os delictos, por sua acção deleteria, vão minando as mais firmes instituições, até precipital-as no estado febricitante da anarchia, ou no apathico do despotismo; pois são seus fataes resultados: a paralysação do progresso, a negação da ordem e da harmonia,—condições de todo o desenvolvimento social; emfim os crimes fazem abater os mais inconsuteis monumentos e erguem sobre suas ruinas um throno de miserias onde reinam os sempre dolorosos spectros da discordia e do estacionarismo.

Importa, pois, aos poderes do Estado soffrear os desvarios dos perturbadores da sociedade: impondo penas que despertem nos criminosos os deveres que assistem aos membros de uma sociedade constituída.

Perpetrado, portanto, o crime, sua expiação deve ser decretada tão expeditamente quanto fôr de justiça e possivel; porquanto não deve soffrer delongas a reparação devida ao mal do delicto, do que póde nascer tão copiosas vexações nos direitos dos homens; assim entendia a L. 5 do Codice—*De Custodia reorum*, quando determinava:..... *sancimus, ut aut convictos velox pœna subducat, aut liberandos custodia diuturna non maceret....*; devendo-se guardar a differença entre—diligencia e precipitação, como nota Faustin Helie (1).

Admittidas estas preposições, é de toda a evidencia que, em regra, a todo o delicto deve ser apropriada uma pena, e para resumirmos o que mais largamente houveramos de expôr, fixaremos neste lugar « os axiomas favoritos » de Fuerbach (2):

*Nulla pœna sine lege,
Nulla pœna sine crimine,
Nullum crimen sine pœna legali.*

(1) Com: à Beccaria, dos delictos e das penas.

(2) Code pénal du royaume de Bavière trad. par Wattel p. XXX.

Não obstante, circumstancias pódem occorrer, que tornem excepçionaes os principios que dominam a theoria dos crimes e das penas: é o caso da prescripção em cujo desenvolvimento vamos entrar.

Tanto na ordem criminal como na civil, a prescripção occupa um lugar proeminente; mas estas duas especies de prescripções muito se differençam, já pela natureza especial de cada uma, já pelo fundamento e fins a que respectivamente se ligam.

Em direito civil adquire-se ou exime-se de qualquer onus contrahido, em virtude da prescripção; em direito criminal ha lugar tão sómente á acção liberatoria, e na expressão de Ortolan (3), «os direitos que se trata de extinguir são de acção ou de execução.»

Em todo o caso, a prescripção faz cessar o vinculo que adstringia qualquer individuo a um preceito obrigatorio.

Veamos como se póde conciliar a prescripção com os principios cardeaes de direito criminal; consideraremos primeiramente esta questão em referencia aos crimes.

Dous males produz o delicto na sociedade: um todo individual e outro que affecta o interesse geral da communhão; o primeiro, soffre-o o paciente do delicto; o segundo, a sociedade; pois aberto o caminho do vicio pelo malfetor, é facil por elle insinuar-se a multidão embaida; d'aqui a necessidade de ser a pena, além de pessoal, exemplar: qualidades estas indispensaveis para que a pena se diga efficaz; assim foi com fundada razão que Ahrens (4) distinguio os fins da pena em ethicos e juridicos: aquelles dizendo respeito á emenda do culpado, estes concernentes ao «restabelecimento do direito.»

Releva ainda observar que desde que o direito de punir deixou de apoiar-se na—vindicta publica, como nos primeiros annos do desenvolvimento scientifico do direito penal; abolida a pena de talião—do dente por dente e olho por olho—do direito mosaico; e caduco o falso juizo da idade pagã, que do homem fazia o meio, e do verdadeiro meio, isto é, o Estado, o fim; no criminoso não se deve jámais vêr o martyr da vingança; a pena que lhe é distribuida tambem não deve ser considerada méra retribuição do damno a que deu origem; nem tão pouco o delinquente que cumpre sua sentença não se identifica com ella de modo a ser tido, como simples instrumento empregado para evitar-se maior mal.

Graças aos salutaes effluvios de uma religião tão santa qual é o Christianismo, no individuo que delinquo procura-se tanto a cura de sua molestia moral: condemnando-o, como tem-se em conta ainda admoestar aos avezados ou iniciados no caminho do crime, que tenham mão dos momentos de irreflexão e insania que os des-

(3) Élemens de droit pénal pag. 779.

(4) Cours de droit nat. ch. VI § II.

vairam ; « o delicto, na phrase do douto Rossi (5), não despoja o homem de sua natureza, permanecendo sempre o mesmo homem sensível, dotado de intelligencia, de liberdade e de moralidade. Restam-lhe ainda deveres a cumprir e direitos que devem ser respeitadas.»

Ora, decorrido um lapso de tempo determinado apóz a pratica do crime, durante o qual o delinquente sem o emprego de meios dolosos soube viver a salvo das perseguições da justiça publica : procedendo com todos os caracteres de cidadão pacífico ; é claro, que em referencia a este não houve mister da *medicina amarga* da pena para sanal-o ; por quanto uma reacção toda espontanea, filha do remorso acrysolador, reformou-lhe as disposições criminosas ; quanto ao exemplo, similhantemente não é menos certo que, n'estas circumstancias, foi inefficaz ; pois d'outra sorte, o alarma não se faria esperar, provocando assim os recursos do poder vigilante na repressão do malfeitor.

Satisfeitas, pois, as exigencias da penalidade, pelo modo racional da prescripção, crêmos que sua consagração nos codigos criminaes dos povos cultos é uma medida de alto e bem entendido alcance social.

Observaremos, com tudo, que o tempo por mais dilatado que seja nunca poderá destruir—essencialmente a criminalidade do acto humano : a infracção da lei é um facto consummado ; aliás na linguagem do Commentario official do codigo penal da Baviera (6), « bastaria a um habil malfeitor apagar os vestigios de seu crime ou evadir-se para tornar-se impune » ; mas é que o olvido do crime cala na consciencia publica o brado á expiação, fazendo ahi dormir a necessidade da pena.

O tempo mudando a face dos acontecimentos e á proporção que se afasta de um facto dado e mórmente de um facto que passou despercebido por aquelle a quem não devia ser indifferente, d'algun modo diminuindo-lhe o character odioso, cooperando para o seu completo esquecimento, não poderá ser allegado como justo titulo, como razão peremptoria para essa como que *impunidade* do crime ?

Passado em silencio um crime durante qualquer periodo de tempo, as provas necessarias para o fiel desempenho do ministerio da accusação, e muito principalmente os documentos para a defeza do réo são de difficil obtensão, obice este que tende a enfraquecer o espirito das leis penaes, impossibilitando ao réo o pôr em prova as razões justificativas ou attenuantes que ou o escoimem da macula do delicto, que lhe é imputado, ou reduzam o gráo da pena

(5) *Traité de Droit pénal*, vol. 1.^o p. 4.

(6) *Wattel*, Code de Bavière, art. prescription.

que houvera de ser-lhe applicada. O compromettimento da causa da justiça seria, neste caso, consequencia irrefragavel; a justiça deixaria de revestir o seu inseparavel caracteristico—o da imparcialidade e tornar-se-hia uma austeridade gratuita; por quanto, onde a utilidade social em seu estreito amplexo com a justiça absoluta não proclamar a existencia do crime ahi, onde um facto foi praticado, não devemos tremer pela segurança do Estado: tal é o fundamento do direito de punir que acreditamos capaz de solver as complicadas questões de direito penal.

Beccaria (7) faz uma classificacão de delictos sujeitos á lei da prescripcão: em uma primeira classe, comprehende este eminente criminalista, crimes atrozes, começando pelo homicidio e subindo progressivamente até crimes mais horriveis; na segunda, destingue os crimes menos graves que o homicidio.

Não contestamos o gráo de superioridade em que estão os primeiros em relação aos segundos d'estes crimes; mas o remedio que julgamos a proposito é—espaçar-se o tempo durante o qual prescrevam aquelles; a impressão que os primeiros d'estes crimes podem occasionar custará mais a extinguir-se que a dos segundos; mas tambem é fóra de contestação, como deixamos dicto, que tudo cede á acção destruidôra do tempo; e pois somos levados á firmar esta these:—o lapso de tempo para a prescripcão dos crimes deve estar na rasão directa da gravidade dos mesmos.

Alguns criminalistas como Real, Louvet e Faustin Hélie assignam como fundamento da prescripcão—a expiação moral; segundo estes criminalistas as macerações do espirito e o remorso incutem verdadeiro arrependimento no animo do delinquente; devendo, ao vêr d'aquelles mestres da sciencia, ser levado em linha de conta esse soffrimento moral, pesando na balança da justiça de modo a equilibrar-se com o crime consummado.

E' insufficiente tal fundamento para a prescripcão dos crimes; não basta o elemento moral para a legitimidade da prescripcão; d'esta theoria resulta a identidade do direito e da moral, o que não se pôde dar; com quanto partam do mesmo principio o direito e a moral, todavia suas esphas de actividade gyram em sentido differente.

O direito observa o facto, segue todas as suas vicissitudes e transformações, mas sem indagar o motivo intimo que o produziu, sem penetrar ná intenção dos homens, sua missão é toda externa; portanto tal fundamento, não sendo um elemento juridico, não pôde justificar a prescripcão; perguntaremos ainda com Ortolan (8) « que remorsos pungentes, que amargas inquietações pôde experimentar aquelle que em tempo prohibido váe caçar? »

(7) Des délits et des peines, art. prescription.

(8) Obra citada.

Supponha-se mesmo um individuo que, incapaz de domar um falso pundonor, delinque; por ventura este individuo terá de arguir-se do acto que praticou? Não verá antes satisfeito seu requintado orgulho, crendo-se inexprobavel? A physiologia das paixões humanas que o responda.

Comprovada racionalmente a conveniencia e equidade da prescripção criminal, examinemos se as penas estão em identicas condições.

A prescripção penal envolve maiores obstaculos; nem por isso, porém, deixamos de sustentar sua compatibilidade com o direito penal philosophico.

Não se trata mais da acção que ao poder social compete mover contra o infractor da lei; é da execução da sentença legal que nos vamos occupar.

N'esta especie, realisado o crime, a sociedade por meio de seu órgão, tomou conta do facto: é dado o exemplo; a prescripção penal, como se vê, assume maior importancia.

Da recta administração da justiça é que nasce, sem contestação a garantia dos direitos individuaes; cumpre, pois, que o poder social seja sollicito na applicação das penas, uma vez que as provas do delicto o tornem averiguado aos olhos da publicidade.

Só d'est'arte, é que se póde crêr na efficacia das penas; por quanto se estas tardiamente receberem a sancção do juiz, então deixam de ser o antidoto do mal do crime, frustrando-se o fim para que são estatuidas.

Usando das bellas expressões de Bertauld (9) diremos « o esquecimento presumido da infracção *não julgada* dispensa do juizo; o esquecimento presumido da condemnação *pronunciada* deve dispensar da condemnação.... Invocar a lembrança quer da infracção, quer da condemnação, seria quasi que renovar o mal social a pretexto de applicar-lhe o remedio.»

Os mesmos argumentos que produzimos para a legitimidade da prescripção dos crimes são applicaveis á prescripção das penas, deixamos de mencional-os para não incorreremos no vicio de repetições inuteis; passemos a outra ordem de considerações sobre esta mesma materia.

Para Bentham (10) ha certos delictos que não devem ser protegidos pela prescripção, tornando se urgente a pena, como nos crimes de polygamia e estupro; « seria odioso, seria funesto, assim exprime-se este criminalista, que apóz um certo tempo a malvadez podesse triumphar da innocencia. »

A severidade da doutrina professada pelo criminalista inglez, só

(9) Cours de Code pénal, art. prescription.

(10) 1.^o vol. 3.^o partie, ch. III p. 137. ed. Belge.

propria em moral, mal se pôde avir com um verdadeiro systema de penas.

Alguns criminalistas procurando sustentar a theoria opposta es-tribam-se no aphorismo juridico—*res judicata pro veritate habetur*.

Observaremos, porém, que esta regra de importante e frequente applicação em direito civil, é inadmissivel em direito criminal; porquanto os meios de reparação em direito penal, no caso de reconhecimento do erro do juiz, não são de tão facil emprego como em direito civil, onde desmentida uma vez a ficção pela verdade manifesta que transpareça dos factos, não prejudica tanto os direitos dos homens como em direito penal; bastando para fundamentar a asserção que deixamos firmada, qualquer perfunctoria confrontação entre os direitos que respectivamente teem de garantir assim o direito civil como o direito penal.

O principio juridico—*agere non volenti, non currit præscriptio*—invocado por alguns escriptores não é menos infructifero quanto ás consequencias que attribue-se lhe; ha n'isso uma completa confusão da ordem criminal e da civil.

Temos percorrido a série de argumentos que legitimam a prescripção em materia de crimes e de penas; vejamos as lições da experiencia:

Fundados na autoridade de Wattel (11) não trepidamos em affirmar que a prescripção dos crimes por direito romano era quasi que desconhecida, pelo menos pouco usada, excepção feita do parricidio que em tempo algum prescrevia.

Na lei 3.^a do Digesto—*de requirendis vel absentibus damnandis*—, dispunha Marciano: *Quamcunque enim quæstionem apud fiscum, si non alia sit præscriptio, viginti annorum silentio præscribi, divi principi voluerunt.*

Na lei 12 do Codice—*ad legem Corneliam de falsis*, os Imppp. Dioclec, e Maxim. estabeleciam: *Querela falsi temporalibus præscriptionibus non excluditur, nisi viginti annorum exceptione: sicut cætera quoque fere crimina.* Em fim o jurisconsulto Paulo, na lei 10—*de lege Pompeia de parricidiis*—prescrevia: *Eorum, qui parricidii poena teneri possunt semper accusatio permittitur.*

Morin (12) relata que «pela antiga jurisprudencia franceza recusava-se o beneficio da prescripção a certos crimes reputados atrozes, quaes os de lesa-magestade, parricidio e duello.»

Modernamente em França o codigo de instrucção criminal nos arts. 637, 638 e 640 admite a prescripção das acções publica e civil, resultantes de um crime: sendo de um anno para as contravenções de policia, de tres para os delictos puniveis correccionalmente,

(11) Obra citada.

(12) Repertoire de droit criminel, v. prescription.

de dez para os crimes que reclamam penas mais graves; tambem estabelece a prescripção das penas nos arts. 635, 636 e 639, sendo prescriptiveis os crimes, perfidos vinte annos; os delictos punidos correccionalmente, passados cinco annos; e as contravenções policiaes, depois de esgotados dous annos.

O codigo da Prussia § 597, o codigo da Austria § 207 e o codigo da Baviera art. 139 adoptaram a prescripção dos crimes e das penas.

No que respeita á prescripção das penas, a jurisprudencia romana era omissa; mas opina Bertauld, que pelo facto de dar-se a condemnação « esta dava lugar a uma acção *ex judicata*, sujeita á prescripção de trinta annos ».

Vejam os espirito de nossa legislação sobre a questão vertente; não entraremos em largos desenvolvimentos sobre o nosso direito positivo, porque tal não foi a intenção que nos presidio ao elaborarmos este ligeiro trabalho; entretanto prosigamos em nosso proposito, sem transpormos as raias que traçamos.

O nosso codigo penal sanciona a imprescriptibilidade das penas em seu art. 65, determinando que « as penas impostas aos réos não prescreverão em tempo algum »; mas quanto aos delictos guardou silencio.

O codigo do processo tambem não soube ser muito minucioso quando tratou da prescripção dos crimes, provocando assim a necessidade de consagrar a *memoravel* e reaccionaria lei de 3 de Dezembro de 1841 alguns artigos ao melhor desenvolvimento desta materia.

O regulamento de 31 de Janeiro de 1842 completou algumas lacunas que foram imprevistas pela lei das reformas; sendo, porém, para notar-se que ainda na prescripção dos crimes as leis que citamos fazem uma restricção, não admittindo em certos crimes prescripção alguma.

As nossas leis de fórma sobre esta materia fazem consistir differença entre crimes afiançaveis e inafiançaveis; assim como insiste em definir o domicilio do delinquente.

O art. 32 da lei de 3 de Dezembro estatue que os crimes que admittem fiança estando seus auctores ausentes do Imperio ou em territorio brasileiro, mas ignorado o lugar, prescrevem depois de vinte annos; quanto aos inafiançaveis, dispõe o art. 33 que serão imprescriptiveis se o réo se conservar fóra do imperio ou dentro, em lugar ignorado; estando, porém, dentro das fronteiras em lugar sabido, prescrevem depois de passados vinte annos sem interrupção.

Pelo regulamento de 31 de Janeiro de 1842, art. 271—os delictos e contravenções sobre os quaes as autoridades policiaes e judicarias decidem definitivamente, prescrevem por um anno, estando o delinquente presente sem interrupção no districto, e por tres annos estando ausente em lugar sabido.—

A lei de 15 de Outubro de 1827 tambem admittre prescripção nos casos de accusação e denuncia dos ministros e conselheiros de Estado.

As leis que temos indicado são as que definem, no quadro de nossa legislação criminal, a importantissima materia da prescripção.

Pelos principios que hemos explanado precedentemente, é facil conhecer-se o dissentimento de nossa opinião sobre a theoria que mereceu a preferencia ao nosso legislador.

Temos ainda como problematico o fundamento que o nosso Codigo teve para tratar da prescripção das penas em seu art. 65, deixando entrevecida a prescripção dos crimes; a nossa admiração sobe de ponto, quando consideramos a intima ligação que existe entre estas duas especies de prescripções, pertencendo ambas á mesma cathegoria de leis possitivas, ás leis de processo criminal.

S. Paulo, Setembro de 1860.

José da Silva Costa.

DIREITO ECCLESIASTICO.

A IGREJA É UMA SOCIEDADE NECESSARIA.

Extra ecclesiam nulla salus.

« A sciencia só não basta para explicar a vida do homem » disse-o Lerminier; o homem naturalmente social observa atravez do perpassar dos seculos os traços que as gerações tem deixado em seu longo caminhar pelo grande mundo social. A progenie moderna estudando as tendencias historicas das primeiras idades, constituindo um liame firme entre o que já foi e o que ha de ser, desentra-nha do cahos apparente, em que parece submersa a vida social dos povos, uma regra de sociabilidade, que prende seus interesses mais vitaes; e que sendo a expressão legitima da situação anterior dos homens, coopera para a melhor direcção da vontade social, na consecução do bem geral. Mas a despeito de todo esse movimento maravilhoso da humanidade lá bem longe do alto de uma cruz plantada no Golgotha irradiá um phanal projectando seu límpido

luar por todo o mundo christão, é uma gota de sangue das chagas do Christo, é a Igreja, que na linguagem de Georges Phillips « nascêra do amor de Jesus Christo pelos homens, que tem o direito de vêr conduzidos todos os homens para seu seio, por seu amor pelo Christo, e de os vêr tornarem-se todos membros do corpo mystico de Jesus Christo. »

Para o homem o estado natural é a sociedade ; por quanto na phrase de Aristoteles « a vida social é para o homem uma propensão imperiosa da natureza, e se aperfeiçoado pela sociedade elle é o melhor dos animaes, é o peor de todos quando vive sem leis e sem justiça »; a desar das declamações de Rousseau, desmentido por suas proprias contradicções.

Eis as necessidades na ordem temporal ; na ordem espiritual não são menos imperiosos os compromissos que a paz e a concordia aconselham.

Com effeito, assim como nas sociedades politicas não se póde prescindir de um regimen qualquer que se funde na existencia de um aggregado de individuos alimentados pelos mesmos estimulos e arrastados por um mesmo pendor ; assim tambem uma sociedade existe cujos membros respirando uma mesma crença, fieis a um mesmo laço, precisam do principio directorio que os guie ao fim ultimo a que aspiram ; é a Igreja que guarda triumphante o precioso thesouro da verdade evangelica, é o mais monumentoso edificio que teve Jesus Christo por fundador : *Tu es Petrus et super hanc petram œdificabo ecclesiam meam*, é em fim a senda juncada das flores da virtude e dos espinhos do martyrio por onde passam os viandantes, filhos do Calvario em demanda da Chanaan da salvação eterna.

Um rapido parallelo entre a Igreja e o Estado põe-nos em prova a necessidade da primeira, companheira inseparavel e harmonica do segundo.

A sociedade civil, filha de um instincto irresistivel inherente á especie humana, reveste em sua organização o signal da contingencia ; condemnada a oscillações constantes, a sociedade temporal vai recebendo as transformações que uma lei necessaria—a do progresso motiva. A Esposa de Jesus Christo guardando fielmente o germen da felicidade, sempre impolluta em sua essencia, não nos apresenta menos doloroso espectaculo.

Contra ella muitas vezes o crime se ergueu altivo e tentou infiltrar-lhe negro veneno ; porém debalde, a Igreja de Jesus Christo, symbolo da verdade triumphou sempre.

Ora a côrte de Roma fecunda de viciós confundia os mysterios da religião com uma miseravel politica, obrigando a um pusillanime Henrique IV da Allemanha a fazer penitencia no palacio de Canossa ; ora pretensões alheias á santa indole do Christianismo affeivavam a

cadeira de S. Pedro, cobrindo de crépe o solio pontificio; ora em fim um rei-papa cinjindo a fronte com uma corôa e uma tiara, triste alliança de um governo despotico, apparentemente paternal, como se a liberdade de um povo fosse liberal doação do tyranno, triste alliança dizemos de um tal governo sujeito á paixões e aos rancores dos partidos com a direcção do rebanho christão, que prima pelos meios brandos e consoladores dos governantes.

Não eram estes sómente os obices que empeciam o esplendor da Igreja. Era a Igreja, como compara o padre Lacordaire, « um manso cordeiro pastando no Oasis da Arabia, quando o rugido de um leão se escuta, o rei do deserto apparece e vai de um salto empolgar o indefezto animal; eis que um outro leão movido por igual fome surge da outra extremidade do deserto; as duas feras encaram-se, medem-se, atacam-se e dilaceram-se ao passo que o cõrdeiro são e salvo, pasta tranquillo ao lado do seu furor. O cordeiro é a Igreja, os dous leões são o mundo, aquella é uma, este são muitos divididos.»

E como poderia ser desnecessaria a sociedade de que Jesus Christo foi operario? Viria o Filho do homem soffrer torturas tão acabradoras para deixar cahir em apathia sua obra?

« Quando a liberdade faltou aos homens, diz Guisot, em geral, a religião encarregou-se de substituil-a»; e pois a Igreja depositaria da religião será desnecessaria? Ella que é o lenitivo dos oppressos e a gloria daquelles que por ella sacrificam seus mais serios interesses?

« Não ha um sentimento religioso, um pouco forte e consistente, que não tenha produzido, uma tribu, uma casta, uma seita; o laço e o signal dessa associação é o culto, que faz passar a crença em actos e symbolos, encanta a imaginação, allivia o coração, exalta a fé, e pelo soccorro da arte que divinisa e que purifica, torna-se uma linguagem popular como o pão quotidiano dos povos. »

Se pois a sociedade espirital presta tão relevante coadjuvação ao homem, proporcionando-lhe os meios infalliveis para a aquisição dos fructos e suffragios distribuidos na mansão dos justos: ella é uma sociedade necessaria.

A Igreja guarda em uma lampada que a illumina uma luz que reside em Deos, a qual, como pensa Pascal, « é um circulo cuja circumferencia não está em parte alguma, e cujo centro está em toda a parte»; e essa luz da verdade é essencial para o seguro caminhar dos fieis.

Jesus Christo além de ter assegurado a estabilidade da Igreja—fundando-a, imprimio-lhe ainda um character de perpetuidade quando disse: *Et ecce ego vobiscum sum omnibus diebus ad consummationem seculi.* S. Mat. cap. 28 v. 20.

A infinita providencia de Deos não podia crear uma instituição inutil nem tam pouco faltar á sua infallivel promessa ; consequentemente a necessidade da Igreja é provada pelas palavras da Biblia.

Jesus Christo prometteu sua assistencia á Igreja, o que se depreheende do Evangelho de S. Matheus cap. 18, v. 20 : *Ubi enim sunt duo vel tres congregati in nomine meo, ibi sum medio eorum ;* ora, garantindo Jesus Christo sua presença á Igreja *usque ad consummationem seculi* empenhou sua inspiração para todo o sempre, tornando-a indispensavel.

A Igreja encerrando a luz da verdade conforme o espirito dos textos que deixamos transcriptos provoca a concurrencia dos crentes ao seu vastissimo gremio ; porque as verdades são necessarias e constituem o legitimo alimento da vida espiritual.

« A fé nos ensina, assim se exprime o canonista Muzzarelli, que fóra da Igreja não ha salvação ; os incredulos de todos os tempos têm declarado uma guerra aberta a esta verdade, mas é a bilis philosophica que corre de suas pennas e envenena os seus escriptos. »

Aquelles que desconhecem outra auctoridade a não ser a razão, levam longe suas consequencias contra a pedra angular da Igreja, atacando uma moderada fé que todo o bom Christão deve prestar á Igreja Catholica ; não obstante diremos que no ensino intimo da Igreja, com as precauções que a eschola Gallicana offerece, não trepidamos em crêr nas palavras de S. Paulo, quando diz : *Redigentes intellectum, in captivitate fidei : rationabile obsequium vestrum.*

S. Paulo, 1859.

José da Silva Costa.

LITTERATURA.

DE UM LIVRO SEM NOME.

Sonhaste glorias, ambições tão bellas !
E o que te derão sonhos tão floridos ?
(J. B.)

Meigo phantasma dos tumulos, que me presidistes o somno !
doce sonhar de morto, que me enxugastes o pranto ! Sombra bella

de Hedowige, que eu vi contente! ineffavel viver de morto, que eu vivi tão pouco!... não me abandoneis, meus sonhos floridos, minhas ambições tão bellas!... por Deos, por vós, por mim!... Oh! sim! é o dia que volve, e com elle o mundo, o inferno!... Sol, parai! sombras da noite, dominai eternas! frio, infiltrai-vos, penetrai-me o corpo! ventos do longe, batei bem forte, echoai sem fim esse gemer magoado! tristeza, lagrima de Deos! chorai para sempre!... Meigo phantasma dos tumulos, ficai commigo! doce sonhar de morto! ineffavel viver do céo, eternisai-me o gozo! sombra bella de Hedowige, junto ao teu construí meu tumulo!..... Louco trombetear do inferno! sino da torre, não me espanteis o somno!..... Perdão! eu sonhava, musico de Deos! perdão, psalmista do Golgotha, levita dos finados!...

.....
—Eu acordei.

Eu acordei: e o vento choroso no espaço parecia combater no descampado de um cemiterio por entre as folhas das sombras da morte e paredes dos tumulos.

Eu acordei: e senti—que meu leito estava pezado de um gêlo tão frio, como esse, que liga ao corpo do finado os lençoes de morte.

Eu acordei: e vi o semblante do céo—grave, sombrio, terno e compadecido, como o do moribundo, que perdôa as offensas da vida, ou como o do sabio peregrino dos seculos, que estende a mão esmoler aos que morrem de fome, e pensa nas miserias do mundo!

Então melhor eu fitei os olhos, e lá, além.... distingui o sol, que submisso e conscio de si pedia licença, ou lutava unico uma peleja de morte contra os nevoeiros cerrados da manhã, que sómente lutão para engrossar o pó da batalha, que perderão hontem!

E o sol intacto em seu ser, como o espirito do propheta no ventre do cetaceo, mas encadeiado no disco immenso e pesado das brumas, que o rodeiavão, pareceu-me o poeta martyr de todos os martyrios de amor, mettido na sua toga do condemnado—que era—caminhando para o lugar do supplicio, e o lugar do supplicio era as aguas do Jordão convertendo-se n'um monte!

Mas os olhos do poeta e o martyr eram dous focos de luz, e essa luz alongando-se pelo espaço—além clareava uma escada mystica de Jacob!

De seu corpo corria sangue, mas esse corpo refrangia a luz do espaço e o emblema iriante da alliança ornavalhe a fronte de democrata!

E seu semblante era risonho, e as pégadas de seus passos erãõ outras tantas varas de Arão, e essas varas tinhão de florecer áma-

nhã no tabernaculo dos *Corés* e *Dathans* da fé nova, o tabernaculo era o seio da humanidade!

Vi.... depois pensei, e olhando ao derredor de mim, disse commigo—como é triste o acordar de um triste !...

Esforcei um riso, procurei uma esperança, e o riso foi uma contracção de dôr, e a esperança apenas um raio frígido de crepusculo polar, só do passado eu vi o caminho, e embora empoeirado e cheio de espinhos eu quiz caminhar por elle.

E então comprehendi que se Adão é um ser fabuloso, elle não deixa de ser um molde—pensamento typico da humanidade inteira e de cada um dos homens.

E disse commigo :—o portico da vida humana, quadra de amor e pureza, e de risos e flores é o tempo de Eva núa, e que não se via núa, antes de vêr a serpente ; e mais disse commigo :—o crime afinal fraternisa-se com o remorso, e o continuo castigo com a dôr, e por isso o homem caminha contente ou distraído !

E eu vi—que no meu caminho, além do portico de minha existencia, havia um marco, e que o céu era tempestuoso, e as flores mortas e moribundas, e o amor e a pureza e os risos—lufadas de vento, ou lagrimas de sangue.

E eu quiz parar no caminho, porém adiante vi outro marco, e caminhei ; mas n'elle encontrei uma mortalha, e n'ella alguma parte de minha existencia desceu a tumba ! e chorei, e foi o mais—que pude fazer, e caminhei.

E como a arvore, que atravessa o estio, porque adiante está a primavera, eu caminhei, e ao longe divisei uma sombra, um corpo, uma nuvem do céu pendida na terra, uma palavra de Deos escripta no tempo, um outro marco da vida !

E esse marco era brilhante, risonho e ornado de flores e viçoso do orvalho do céu ; e eu alegre—sem vêr o passado, nem me sentir no presente, caminhei, e o céu nublou-se, e a tempestade fallou, e o raio estalou, e o marco cahio e junto d'elle encontrei uma outra mortalha, e n'ella desci eu á tumba !

E então, quando os elementos vão em tormenta, ou um vento frio sahido dos tumulos se espalha pela terra ao clarão melancolico da lua, eu saího de minha tumba, e resignado me encosto no marco de minha vida, junto á meu tumulo, e choro lagrimas, que o mundo não vê, porque são lagrimas do tumulo ; e contemplo o mundo em sua realidade terrivel, porém santa !

E ao longe, alegre, festivo, quando os elementos se concilião e a lua deixa de ser a religião dos tristes, se a humanidade caminha para mim, minha tumba se abre, e eu me afundo.

E a humanidade rindo e chorando, de branco e de luto, imprecando e orando passa e não vê, e me piza na tumba, e meus ossos me dôem e eu gemo de dôr ; porém ella não ouve, porque meus ossos não estalão mais, e meu gemido fica suffocado debaixo

de seus pés, que me calcão a terra pela bocca; e eu não praguejo a humanidade, que passa e me piza; porque a minha dôr é pela humanidade.

No tumulto ha tambem loucura, porém cedo volta a razão, que não ha loucura sem vida, nem esperança sem coração!

E ás vezes eu me levanto louco, e quero correr, porém apenas tenho me abraçado ao meu marco: elle é o iman da morte magnetizando a vida, e apontando eterno o frígido raio polar, e o raio polar abate o espirito, porque seu clarão é mais funebre—que o do cirio da morte, e seu gêlo mais cortante—que o frio desmaio do renegado!

E então de novo na tumba cahido bem intimo eu sinto—que a vida é uma aspiração á morte, embora os Aristipos, porque á estes o desejo leva á saciedade, e a saciedade é a morte do espirito reduzido á materia!

E então bem calmo e envolto nos frios lençoes de men leito eterno, me apraz ouvir as brisas languidas murmurarem as lendas e canções funereas, que os cyparicos, poetas mudos da Tristeza, modulão tocantes de um amor de Deos nas harpas do sentimento o mais absoluto e casto—a morte, a vida do bem!

E tudo é como um conto vaporoso e triste e intimo do bardo Caledonio—o poeta—cantor divino dos amores das nuvens, e dos sonhos aereos dos genios encantados da solidão, e a solidão é a tumba universal dos santos mysterios, onde vive amor e a virtude.

Marco de meu tumulo, tu és o marco de meu amor! e o amor que eu sinto é a escada, que leva á felicidade, e a felicidade é o amor!

E quando a escada se quebra jogada pelo vento da tempestade, ella se torna no rochedo, e o coração, que amava e sonhava—no Prometheu de todos os martyrios!

E sol, que nasce, e a natureza, que se alegra nos banquetes do tempo, são a cholera de Jupiter contra o triste encadeiado, e os élos de suas cadeias são os dias, que passam, porque os dias, que passam nos prendem ao carro da vida, e a vida é o imperio da fabula, porque além está Deos!

E perguntando á mim:—

Sonhaste glorias, ambições tão bellas!

E o que te derão sonhos tão floridos?

Quiz chorar de dôr e chorei de prazer!

E chorei de prazer! porque se a esperança é o torvo e continuado esvoaçar do abutre, e o abutre, com as garras aduncas me rasga o peito, o orvalho da noite, que me cahe na ferida é lagrima de virgem, que em linguagem de anjo me falla de amor!

E então tive a saudade de um bem, que ainda não gozei! uma saudade de morrer! e diante de Deos me convenci—que se a morte é o clarão da eternidade, a eternidade é a promessa dos tristes, que no mundo sonhão e passam!

R. Octavio.

POESIAS.

O NAUFRAGIO.

Ao longe esfusía o vento,
Brame a onda em catadupas.

R. D'ANDRADA.

Sibila a ventania, o mar estala
E si—incastella ousado—entre negrumes
Rebenta o raio na enxofrada nuvem;
Além nos revelins da vaga em iras
Phosphorece a ardentia—e o barco arfando,
Ora nos valles vai roçar no abysmo,
Ora nos montes com o céu intesta.

Oh conchega-te á mim!—teu labio, ó virgem,
Vem aquecer no meu.... Que importa o mundo
A procella a mugir, o vento, a noite?
Oh conchega-te a mim!—hade ser bello
N'um só corpo morrer a morte d'ambos,
Ter por leito o oceano, e a luz das bôdas
O relampago ser e a tempestade
A orchestra do noivado!

E o tufão continuava
Rugindo temeroso;
E o barco vanzeava
Sobre as ondas vagaroso.

És feliz?—sim feliz, responde a triste,
Sinto os palpites do teu peito, e os messo
Das ondas ao bater.—Mas porque choras
Tornei-lhe afflicto, nessa face immovel

—Porque, meu anjo, debulhada em prantos
 Teus olhos garços, se arrazando d'agua,
 Desmaião no prazer?—Oh Deos! a morte,
 A morte.... quando o sonho começava,
 Quando o torrão da vida luxuria
 No viço das paixões....—Oh que me importa?
 Eu tenho para mim teu niveo rosto,
 Teu seio crystallino, o corpo aerio,
 Teus roseos braços em febril delirio
 E n'oceano a morte....

Cortou-lhe a vóz um trovão,
 No vaso mastro cahio;
 Mas a nave em seu colxão,
 Si gemeu, não se sumio.

Não vês á meio a lua e perto d'ella
 Aquelle turbilhão de negro fumo
 Que se inrola?—Que dôr! eu vejo tudo,
 Pretos sonhos a mente me enxamêão
 Ai que desmaio!.....

A mim—quero-te unida
 Bem conchegada ao peito....—oh como és doce!
 Como treme-te um ai á flor dos labios?
 Oh que macia bocca! oh que famintos
 Beijos febricitantes! que aperturas!
 Ferve-lhe o sangue, o coração lhe rompe,
 Em catadupas salta e o corpo inteiro
 Pula, treme, convulsa e cae e morre.

Da embaração no costado
 Um vagalhão se quebrou.
 E um corpo a outro ligado
 Nas ondas sobreaguou.

(Do Illm. Sr. Dr. JOSÉ BONIFACIO.)

A . . .

TEUS OLHOS.

Eu amo a luz de teus olhos
Amo-lhe as côres que tem,
Até lhes adoro os segredos
Que louco—prezo me tem.
As emoções que elles fazem
Nunca as senti por ninguem.
LOPES DE MENDONÇA.

São meigos esses teus olhos
São alegres, ternos ou não ?
Não tem d'aurora o sorrir,
Nem da lua o clarão,
Nem da tarde o fallecer ?
Pois bem ; então que são ?

São olhos que dizem tanto
Como da virgem o sorrir.
Que doces delicias, fazem
Meu coração terno sentir.
Que enlação com seu fulgor
Minha alma, vida e porvir.

Os alegres são fallazes,
Os ternos fazem tristeza
Nenhum delles fallão amor
Nenhum delles fallão lindeza
Nenhuns olhos revelão tanto
Como os teus, diva belleza.

Amei-os porque amei-os,
Se os seus fulgôres encantão,
Se as idéas que traduzem
Alma e corpo deleitão,
Se o brilho que elles tem
Fere tanto ao coração.

ENSAIOS LITTERARIOS.

Nelles tenho fé e crença,
 Nelles de Deos amo a luz,
 O seu brilhar mais adoro
 Que d'estrella que reluz
 A idéa que traz seu brilho
 Me enlaça, prende e seduz.

Serão gratos esses teus olhos
 Aos votos de meu amor?
 Não sei ler, brilho do sol,
 Nem ler da lua o pallor.
 Porém já li em teus olhos
 Gratidão, d'alma candor.

Nelles vi belleza e vida
 Nelles vi delirante amor.
 Ha mais sentir e viver
 No seu bello e almo fulgor;
 Que na vida, que orvalho dá
 De manhã a meiga flor.

Os teus olhos me disserão
 O que as faces no rubor
 Não puderão me occultar,
 Revelando ingenuo amor:
 A meu peito já ferido
 Por tão casto e puro ardor.

.
 Meiga virgem de bellos olhos
 Aspiremos da vida a flor,
 Unidos em ternos laços
 Respiremos o seu olor:
 Irradiemos a luz santa
 No divino céo de amor,
 Dando idéa alma e vida
 A flor que rescende odor.

S. Paulo, 30 de Março de 1861.—A. VAZ PINTO.